



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADITIVO Nº 002/2025
CONTRATO Nº 013/2023

Aditivo ao Contrato nº 013/2023, de 10.02.2023, **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023**, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 91.987.669/0001-74, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JORGE BENVENUTTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3031512795, expedida por SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 527.468.360-68, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, **MADEIREIRA MONTE BELO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.804.538/0001-62, com sede na Rua Sagrada Família, nº 14, Bairro Centro, Monte Belo do Sul/RS, CEP: 95.718-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PEDRO VIEL**, brasileiro, solteiro, nascido em 08.05.2004, portador da cédula de identidade nº 6139471996 expedida pela SSP/RS, e do CPF: 032.249.010-39, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o Contrato nº 013/2023, de 10.02.2023, de comum acordo entre as partes, por mais 12 (doze) meses, até o dia **10.02.2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor do objeto, no percentual do IPCA acumulado no período, que foi de 4,39%, passando o valor mensal a **R\$3.181,59** (três mil, cento e oitenta e um reais com cinquenta e nove centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Monte Belo do Sul, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JORGE BENVENUTTI
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO VIEL
MADEIREIRA MONTE BELO LTDA

Matheus Dalla Zen Borges
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico